



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

### LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

*Dá nova redação ao Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10 de 28 de outubro de 2010 e dá outras providências.*

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2.º Constará obrigatoriamente da Escritura Pública de Alienação por Doação, a finalidade da doação (destinação).”**

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*



distância de 7,1157 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 11°53'19.17" e distância de 38,8330 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 20°51'76.05" e distância de 22,4722 m confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 com zimute de 23°11'54.93" e distância de 30,4631 m, confrontando-se com Bairro dos Aleixo. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 15°45'04.23" e distância de 40,5216 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 34°59'31.27" e distância de 36,6197 m confrontando-se com a Escola Estadual do Bairro dos Aleixo. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 292°26'33.91" e distância de 49,7695 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 296°33'54.18" e distância de 17,8885 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 305°13'28.00" e distância de 87,0742 m confrontando-se com a Rua José Maria Tomasi. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 201°03'54.51" e distância de 215,7305 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brigida Gobbo. Do vértice 12 finalmente segue-se até o vértice 01 com azimute de 112°58'59.47" e distância de 157,6896 m Confrontando-se com Helizandra Cristina Gobbo e Hérica Brigida Gobbo, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3,00 ha. Situada na Fazenda Barreiro dos Aleixos ou Palmeiras dos Neves, com área total de 24,20 ha, matriculada sob o n.º 3.807, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Taquarituba – Estado de São Paulo.

**Artigo 2.º** O croqui, a matrícula e a avaliação anexos, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único.** O valor da presente desapropriação foi estipulado em R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

**Artigo 3.º** A desapropriação em apreço será destinada à construção de Unidades Habitacionais, e/ou Próprios Municipais ou Praças.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
Código Identificador:07A12D94

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 151, DE 28 DE SETEMBRO DE  
2011.**

*Dispõe sobre criação de cargos e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Ficam criados no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, as seguintes vagas:

Cargo	Vagas	Salário
Pintor	02	1.030,49
Professor de Educação Física	03	1.574,26
Professor de Inglês	03	1.574,26

**Artigo 2.º** Ficam criados no quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Taquarituba, os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Salário
Supervisor do PAT	01	1.230,49
Supervisor do Banco do Povo	01	1.230,49

**Parágrafo único.** Esses cargos somente poderão ser ocupados por servidores efetivos da municipalidade e após a aprovação dos órgãos estaduais do PAT e do Banco do Povo.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

**Artigo 4.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
Código Identificador:9891D8A0

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARITUBA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 28 DE SETEMBRO DE  
2011.**

*Dá nova redação ao Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10 de 28 de outubro de 2010 e dá outras providências.*

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 128/10, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2.º Constará obrigatoriamente da Escritura Pública de Alienação por Doação, a finalidade da doação (destinação).”*

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2011.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

**Publicado por:**  
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes  
Código Identificador:C39B3F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004 –  
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2009**

ADITAMENTO N.º 004. ADITIVO N.º 02/2011 - MOD. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2009. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reajuste dos valores mensais em 8,35%, como segue: SP-Vacina – de R\$ 207,02 para R\$ 224,31, TP – de R\$ 341,15 para R\$ 369,64, prevalecendo todas as demais condições convencionadas na licitação e no contrato firmado. MODALIDADE: Inexigibilidade. Processo Administrativo: 016/2009. Embasamento Legal: Item 2.6 do anexo I do referido contrato e Lei 8.666/93.